

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.694, de 14 de setembro de 1992.

Dispõe sobre outorga da concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, de área urbana com 38,50m² ao BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A.

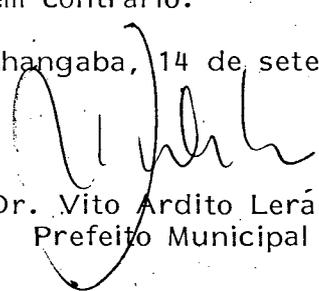
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

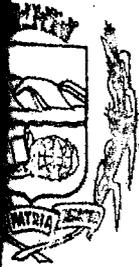
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar uma área de terreno com 38,50m² (trinta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada à Praça Desembargador Eduardo Campos Maia para o BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A., com a seguinte descrição:- "Mede de frente para a Rua Prudente de Moraes 5,50m; mede da frente aos fundos, de ambos os lados 7,00m, confrontando de um lado com uma rua de acesso à Praça Desembargador Eduardo Campos Maia, do outro lado com área da referida praça; e nos fundos mede 5,50m, confrontando com área da Praça Desembargador Eduardo Campos Maia, encerrando uma área de 38,50m²".

Artigo 2º - A área acima descrita, destinar-se-á a instalação de Caixa Automático da Rede Especial BANESPA, para prestação de serviços bancários automatizados, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas, revertendo-se o imóvel e eventuais benfeitorias nele construídas ao patrimônio da Prefeitura, se desvirtuadas as finalidades.

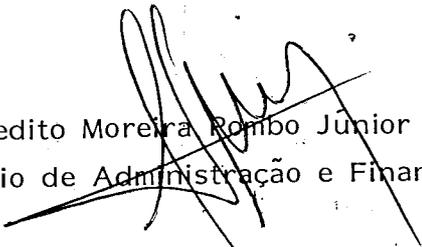
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de setembro de 1992.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

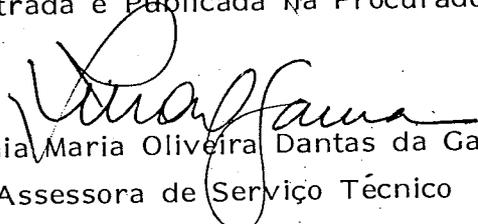


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO


Benedito Moreira Rombo Júnior
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

14 de setembro de 1992.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico